



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 1002025431701

Nome original: OFÍCIO CIRCULAR 15_2025 ADC 85 Presidente do Tribunal Regional Federal
da 3ª Região.pdf

Data: 04/07/2025 16:07:33

Remetente:

Maria Sirlene

Secretaria Judiciária

Supremo Tribunal Federal

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: OFÍCIO CIRCULAR 15_2025 ADC 85 Presidente do Tribunal Regional F
ederal da 3ª Região

Supremo Tribunal Federal

Ofício Circular nº 15/2025

Brasília, 4 de julho de 2025.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
Presidentes dos Tribunais Regionais Federais
Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e dos
Territórios

AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 85 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. GILMAR MENDES
REQTE.(S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: INSTITUTO SOU DA PAZ
ADV.(A/S)	: THIAGO GOMES VIANA

Senhor(a) Presidente

Comunico a Vossa Excelência que o Plenário do Supremo Tribunal Federal proferiu, nos autos em epígrafe, julgamento colegiado nos termos da certidão de cópia anexa.

Após a publicação do acórdão respectivo, seu inteiro teor (processos públicos) poderá ser consultado no sítio eletrônico desta Corte (www.stf.jus.br – menu jurisprudência).

Solicito-lhe que adote as providências cabíveis para ciência do referido ato decisório aos juízos com os quais esse Tribunal mantenha vinculação administrativa.

Atenciosamente,

Ministro EDSON FACHIN

Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente

PLENÁRIO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

AÇÃO DECLARATÓRIA DE CONSTITUCIONALIDADE 85 DISTRITO FEDERAL

PROCED. : DISTRITO FEDERAL/DF

RELATOR(A) : MIN. GILMAR MENDES

REQTE.(S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PROC.(A/S) (ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

AM. CURIAE.: INSTITUTO SOU DA PAZ

ADV.(A/S) : THIAGO GOMES VIANA (78160/DF, 10642/MA)

AM. CURIAE.: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAÇA E TIRO-CBCT

AM. CURIAE.: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO ESPORTIVO-CBTE

AM. CURIAE.: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO PRÁTICO-CBTP

AM. CURIAE.: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE CAÇA E TIRO

AM. CURIAE.: LIGA NACIONAL DOS ATIRADORES DESPORTIVOS

AM. CURIAE.: LIGA NACIONAL DE TIRO AO PRATO

ADV.(A/S) : RAFAEL DA CÁS MAFFINI (25953/DF, 105450/PR, 44404/RS, 446744/SP)

ADV.(A/S) : LUIS AUGUSTO DA ROCHA PIRES (113903/RS)

AM. CURIAE.: FEDERAÇÃO DE CLUBES DE TIRO E COMÉRCIO DE ARMAS DE SANTA CATARINA-FECCASC

ADV.(A/S) : MARCELO GARCIA BARAZAL (314848/SP)

CERTIFICO que o **PLENÁRIO**, ao apreciar o processo em epígrafe, em sessão realizada neste período, proferiu a seguinte decisão:

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação declaratória de constitucionalidade e, no mérito, julgou procedentes os pedidos para declarar a constitucionalidade dos Decretos 11.366/2023 e 11.615/2023, nos termos do voto do Relator, Ministro Gilmar Mendes. Falaram: pelo amicus curiae Instituto Sou da Paz, a Dra. Amarilis Regina Costa da Silva; pelos amici curiae Confederação Brasileira de Caça e Tiro - CBCT, Confederação Brasileira de Tiro Esportivo - CBTE, Confederação Brasileira de Tiro Prático - CBTP, Federação Gaúcha de Caça e Tiro, Liga Nacional dos Atiradores Desportivos e Liga Nacional de Tiro ao Prato, o Dr. Rafael da Cás Maffini; e, pela Advocacia-Geral da União, o Dr. Rodrigo Carmona Castro Rodriguez, Advogado da União. Plenário, Sessão Virtual de 13.6.2025 a 24.6.2025.

Composição: Ministros Luís Roberto Barroso (Presidente), Gilmar Mendes, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Luiz Fux, Edson Fachin, Alexandre de Moraes, Nunes Marques, André Mendonça, Cristiano Zanin e Flávio Dino.

Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário